



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - PROJETOS CULTURAIS

EDITAL Nº 001/2023 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULOGUSTAVO - ARTIGO 6º – INCISO I

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou, severamente, as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de produção audiovisual no município de Cristais Paulista.

#### 1. OBJETO

1.1 Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16. Este edital tem por finalidade selecionar **projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração do Termo de Execução Cultural, nas categorias: desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas e médias-metragens, série, web séries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário ou animação, produção de games, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção de audiovisual**, conforme determinação do artigo 3º do capítulo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

II, do Decreto 11.525/2023.

O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 48.150,49 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012971, aprovado pelo Ministério da Cultura.

### 2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1 Pode-se inscrever, neste edital de chamamento público, qualquer agente cultural residente em Cristais Paulista, há pelo menos 3 (três) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, apresentar declaração de ser agente cultural nômade.

O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física.

### 3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- a) Pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- c) Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos, neste edital de chamamento público, poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (um), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### 4. COTAS

4.1 Este edital de chamamento público garante cotas étnicas raciais nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece, também, que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, concorrerão, concomitantemente, aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas, em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas. Somente depois de preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5. PRAZO PARA SE INSCREVER

a. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de **07 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023**.

### 6. COMO SE INSCREVER

- a) O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário em anexo, no endereço – Avenida Antônio Prado, nº 2720, Centro, Cristais Paulista/SP, CEP 14.460-000 das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min entre os dias 06 de novembro e 06 de dezembro, (em dias úteis.)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.
- c) Os projetos poderão ser inscritos, por escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:
  - a) **R\$ 4.815,04 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos)**, que contemplará até 10 (dez) projetos;
  - d) As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 461
- e) Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.
- f) O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
  - i. Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
  - ii. Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - iii. Comprovante de residência;
  - iv. Currículo dos integrantes do projeto;
  - v. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com, no máximo, 03 (três) minutos de duração, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade, o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

**Parágrafo único** - Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública, realizadas com base em recursos oriundos desta Lei Complementar, deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### 7. AVALIAÇÃO

- a. A avaliação e seleção das inscrições serão realizadas por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados, de comprovada experiência no campo cultural e ílibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.
- b. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de abril de 2024.
- c. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito, de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.
- d. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo, a estimativa de custos do projeto, ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º, do artigo 24, do Decreto 11.453/2023.
- e. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados, total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade como projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

### 8. ACESSIBILIDADE

- a. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade, física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever, em sua planilha orçamentária, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

### **9. CONTRAPARTIDA**

- a. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

### **10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- a. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.
- b. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.
- c. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO**

**ANEXO IV - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

**ANEXO VI – AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- d. A inscrição **NÃO GARANTE** a premiação citada no Edital.

Cristais Paulista/SP, 02 de novembro de 2023.

**TÂMARA EUGÊNIA COELHO RAIZ PLÁCIDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ELSON GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – EDITAL LEI PAULO  
GUSTAVO Nº XX/2023**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço  
....., bairro ....., CEP....., município de  
....., me comprometo a participar do projeto  
....., no Edital Lei Paulo Gustavo nº XX/2023.

*(em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados dos  
proponente)*

....., ..... de .....de 2023.

.....  
Assinatura do participante



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº /2023

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., ..... de .....de 202X.

.....  
Assinatura do Proponente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

*Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.*

Eu, ....., RG nº ....., ..... (cargo/ função)  
responsável por ..... (instituição / espaço / local) declaro que a  
atividade/ação ..... (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto  
.....foi realizada neste local na data .../.../....., com a quantidade de  
público: ..... .

....., ..... de .....de 2023.

.....  
Assinatura do participante



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do XX/2023, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante